



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA

### DAS PARTES

Pelo presente instrumento Particular as partes, de um lado **GOIÂNIA ESPORTE CLUBE**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Rua X-35, S/N, Jardim Olímpico – Aparecida de Goiânia (GO), devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 01.280.189/0001-86, doravante denominada CONTRATADO; e do outro lado, o aluno já identificado e qualificado no cadastro nº. \_\_\_\_\_, ou seu representante legal, doravante denominado CONTRATANTE, resolvem firmar o presente contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes,

### DOS TERMOS

#### CLÁUSULA 1ª – Do Objeto do Contrato

O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de serviço de iniciação esportiva pelo Departamento de Futebol Amador no Goiânia Esporte Clube, com a seguinte descrição técnica:

- 1) O OBJETO deste contrato refere-se a prestação de serviço de iniciação esportiva na modalidade de futebol de campo, promovida pelo Goiânia Esporte Clube.
- 2) As aulas serão ministradas nas instalações da contratada com duração de 40 minutos a 01 hora, obedecendo ao quadro de horário estipulado pelo Departamento de Futebol Amador; tendo em vista o conteúdo, a técnica pedagógica, que se fizerem necessárias para a modalidade esportiva escolhida pelo (a) contratante, observando os aspectos sociais e moral, dando continuidade à educação familiar em busca de uma vida sadia no esporte.

#### CLÁUSULA 2ª – Das Obrigações das Partes

A CONTRATADA se obriga a cumprir o OBJETO do contrato em suas instalações após a assinatura deste.

A CONTRATANTE para participar das atividades oferecidas pelo Goiânia Esporte Clube deverá efetuar a matrícula no Departamento de Futebol Amador, cumprindo as seguintes determinações.

- 1) Para participar de qualquer modalidade esportiva **é obrigatório o uso de uniforme** adotado pelo Departamento, e apresentar a carteirinha de identificação do(a) aluno(a) estando em dias com as mensalidades.
- 2) Os(As) alunos(as) deverão estar presentes para as aulas no horário estabelecido pelo Departamento, devidamente uniformizado, tendo uma tolerância de 10 minutos (após a tolerância não será permitido entrada do(a) aluno(a) a aula).
- 3) O aluno deverá ter bom comportamento em qualquer dependência do clube, respeitando os Diretores, Professores, Funcionários e Colegas, zelando pelo patrimônio do Clube.
- 4) Não será permitido Relacionamentos Amorosos dentro das dependências do Contratado no horário de permanência do Contratante no Clube.
- 5) O aluno que não tiver bom comportamento, os pais serão comunicados, sendo que no caso de reincidência o aluno será advertido, podendo ter sua matrícula cancelada.
- 6) Não poderá trazer bola de casa e nem adentrar aos locais das aulas antes de seu horário.
- 7) Durante as aulas não será permitido a interferência dos Pais ou de qualquer outra pessoa no trabalho do professor, e nem adentrar o local das aulas. Qualquer reclamação deverá dirigir-se a coordenação do Departamento.
- 8) Não será permitida a permanência de animais no Clube, mesmo com coleiras.

#### CLÁUSULA 3ª – Da Matrícula e Mensalidade

Fica em comum acordo das partes que a CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) referente a matrícula, estando incluso neste o uniforme para a modalidade. O valor das mensalidades será de R\$ 100,00 (cem reais).

- 1) Após a matrícula, os pagamentos das mensalidades serão cobrados referentes aos meses que restam para o final do ano letivo (de fevereiro a dezembro), incluindo o mês de julho (recesso), sendo que o pagamento efetuado até o dia 10 do mês de vencimento terá 20% (vinte por cento) de desconto, com exceção de dezembro que terá 50% (cinquenta por cento).
- 2) No plano familiar, a cada membro da família matriculado receberá desconto gradativo de 5% (cinco por cento) até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 3) Os pagamentos deverão ser pagos até o vencimento na secretaria do Departamento de Futebol Amador, localizado na sede do Goiânia Esporte Clube, inclusive os pagamentos em atraso.
- 4) Em caso de inadimplência o nome do contratante poderá ser encaminhado ao SPC SERASA.

#### CLÁUSULA 4ª – Da Vigência do Contrato

O presente contrato inicia-se no ato da matrícula, com a assinatura do mesmo, e tem prazo desde a matrícula até dia 15 de dezembro de 2017, não havendo aulas no mês de junho, não sendo renovável para o ano subsequente. Durante o contrato, a CONTRATADA poderá:

- 1) Cancelar aulas em virtude de manutenção das instalações físicas ou de eventos e promoções do Departamento de Futebol Amador ou da Diretoria Administrativa do Clube.
- 2) Cancelar a matrícula do aluno que não tiver bom comportamento após ter sido advertido verbalmente e comunicado aos Pais ou Responsáveis.
- 3) Cancelar a matrícula do aluno em caso de inadimplência, não eximindo o CONTRATANTE do pagamento das parcelas em atraso.

**CLÁUSULA 5ª – Da Disposição Geral**

- 1) Fica autorizada a CONTRATADA a utilizar-se, gratuitamente, de imagem do Contratante, coletivamente ou individualmente, para a promoção de suas atividades em qualquer meio de comunicação e qualquer época do ano.
- 2) Em caso de acidente com o ALUNO, o Goiânia Esporte Clube prestará “Primeiros Socorros” no local e, em casos de maior gravidade será acionada a UTI Móvel para encaminhamento ao hospital que o pai ou responsável autorizar, ficando as despesas hospitalares por conta dos pais ou responsável, e a partir daí o acompanhamento fica por conta da família e/ou responsável.
- 3) O Clube não se responsabiliza por veículos estacionados no pátio interno, nem de alunos após as aulas ou de pessoas visitantes e/ou acompanhantes em quaisquer instalações do mesmo.

**CLAUSULA 6ª – Do Foro**

As partes acordam que facultará à CONTRATADA, o direito de realizar a cobrança dos serviços realizados por todos os meios admitidos em direito, elegendo o foro da Comarca de Goiânia para dirimirem quaisquer dúvidas concernentes ao presente instrumento.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2